

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (P N H O S P) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.474, de 12 de agosto de 2021, que referendando a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 11/2021, pactua o componente de apoio financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobiliar as unidades hospitalares nos municípios do estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, classificado como unidade de pequeno porte, no município de Aperibé, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, localizado no município de Aperibé, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Aperibé para a reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, localizado na referida municipalidade.

Parágrafo Único - O Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41.01

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 6.000.000,00) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 4.000.000,00), conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos financeiros da segunda parcela, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 6.000.000,00, (seis milhões de reais). A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10 - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACORDO COM O COMPONENTE DE APOIO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES DO PAHI E COM O PROJETO APRESENTADO, DETALHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de _____, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. Os recursos transferidos para o Município de Aperibé são destinados à reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, classificado como unidade de pequeno porte, no município de Aperibé.

2. O pagamento da importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) referente ao valor do projeto será repassado em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 6.000.000,00) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 4.000.000,00) com base no valor do projeto aprovado e englobará a realização das obras.

3. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). A solicitação de transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução dos recursos previamente transferidos.

4. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de Aperibé.

5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.

6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui a concessão do apoio financeiro para a reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, classificado como unidade de pequeno porte, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ

ALEXANDRE O. CHIEPPE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	60%	R\$ 6.000.000,00
2ª PARCELA	40%	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	100%	R\$ 10.000.000,00

Id: 2403835

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-080017/004667/2020 - PE 213/2022 - Considerando as alegações apresentadas pela Recorrente Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, à luz dos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, e também do pronunciamento do Pregoeiro responsável pelo certame, contida no index 34837592, decido pelo conhecimento do recurso administrativo, e, no mérito, pelas razões expostas na decisão, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido.

Id: 2403794

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 179 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DESIGNAÇÃO GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Rosemary Mendes Rocha, ID: 3155717-1, como Gestora, do Contrato nº 028/2022, relativo ao Lote 1 - contratação de serviços e produtos em tecnologia RED HAT, a saber, licenciamento de uso de softwares, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referente ao processo administrativo nº SEI-080001/018272/2021.

§ 1º - fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Luciane de Souza Velasque, ID: 5111664-2.

§ 2º - ficam designados como Membros Substitutos, os servidores: João Carlos Pirassinunga, ID: 5087162-5 e Weverson Santos da Silveira, ID: 5114891-9.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de junho de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2022

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo

Id: 2403796

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SUBEX Nº 183 DE 22 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Rodrigo Mendes Medina Figueiredo, ID: 4142604-5, como Gestor, do Contrato nº 017/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1 fornecido por empresa (s) devidamente autorizada (s) pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, referente ao processo administrativo nº SEI-080002/001042/2022.

§ 1º - fica designada como Fiscal do respectivo contrato, a servidora Alzira Bruna Silva Gonçalves, ID: 4340244-5.

§ 2º - ficam designados como Membros Substitutos, os servidores: Rogério Cosendey Perlingeiro, ID:2445125-8 e Adalberto Sobral Neiva, ID: 2024463-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo

Id: 2403797

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES Nº 184 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº 45.600/16:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Flávio Campos da Silva, ID: 5088741-6, como Gestor, do Contrato nº 025/2022, relativo à contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de ticket refeição para o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao processo administrativo SEI-08/001/101855/2018.

§ 1º - fica designada como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Daniel Reynaldo Spirin, ID: 3099570-8.

§ 2º - ficam designados como Membros Substitutos, as servidoras: Marilda de Souza Borges, ID: 259542-9 e Sandra Oliveira da Cruz, ID: 852036-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2022 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário Executivo

Id: 2403798

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3483 DE 09 DE JUNHO DE 2022

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/011850/2022, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Lanobel Indústria E Comércio De Cosméticos De Araruama Ltda - Me.
Endereço:	Rua Maceió, Nº Lote 11 / Quadra K - Loteamento Remanso Da Saudade - Centro - Saquarema - RJ
CNPJ:	40.454.035/0001-15
Proc. nº:	E-08/109.612/1992
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.935/2022 de 28/04/2022.
Empresa:	Lillo Do Brasil Indústria E Comércio De Produtos Infantis Ltda.
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 50.701 / Parte - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	08.895.390/0001-17
Proc. nº:	E-08/101.118/2007
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.793/2022 de 26/04/2022.

Art.2º - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

ADNA S. SÁ SPAŠOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2403834

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 21.06.2022

PROC. Nº SEI-080004/000425/2020 - DEFIRO a conversão em pecúnia da licença-prêmio, não gozada, relativa aos períodos de: 05.04.2000 a 29.04.2020, a favor da servidora ODETE SILVA MARTINS, matr.08/106.908-0, Id Funcional nº 21142351, no valor de R\$16.090,26, na forma do Decreto nº 2479/1979, art. 19, consoante o pronunciamento da Assessoria Jurídica, em index:33262100 e **RECONHEÇO** a dívida a favor da servidora ODETE SILVA MARTINS, matr.08/106.908-0, Id Funcional nº 21142351, no valor de R\$ 16.090,26, correspondente a conversão em pecúnia da licença-prêmio, não gozada, relativa aos períodos de: 05.04.2000 a 29.04.2020, na forma do Decreto nº 2479/1979, art. 19, consoante pronunciamento da Assessoria Jurídica, em index: 33262100.

PROC. Nº SEI-080004/000263/2021 - INDEFIRO a conversão em pecúnia da licença-prêmio, não gozada, relativa aos períodos de: 13.04.1994 a 06.06.2004 e de 07.06.2004 a 17.07.2009, em favor da servidora ELIANE FRANCINE SIMON, matr.08/100.596-9, Id Funcional nº 2116791-5, face a aposentadoria publicada em 22.11.2012, com mais de 08 anos e a Resolução PGE nº 4478/2019, consoante o pronunciamento da Assessoria Jurídica, em index: 22257245.

PROC. Nº SEI-080004/000310/2021 - DEFIRO a conversão em pecúnia da licença-prêmio, não gozada, relativa ao período de: 06.01.2011 a 04.01.2016, a favor da servidora SHIRLEY GONÇALVES, matr. 08/107.729-9, Id Funcional nº 2130174-3, no valor de R\$ 3.580,08, na forma do Decreto nº 2479/1979, art. 19, consoante o pronunciamento da Assessoria Jurídica, em index: 33261944 e **RECONHEÇO** a dívida a favor da servidora SHIRLEY GONÇALVES, matr.08/107.729-9, Id Funcional nº 2130174-3, no valor de R\$ 3.580,08, correspondente a conversão em pecúnia da licença-prêmio, não gozada, relativa ao período de: 06.01.2011 a 04.01.2016, na forma do Decreto nº 2479/1979, art. 19, consoante pronunciamento da Assessoria Jurídica, em index: 33261944.

PROC. Nº SEI-080004/001054/2021 - ORLANDO GONÇALVES GAZOLLA, Id. Funcional nº 2115102-4 - **DEFIRO** o Abono de Permanência, a partir de 19.09.2021, com base no art. 3º, Inciso III, da EC nº 47/2005.

PROC. Nº SEI-080004/000181/2022 - AUTORIZO a isenção do desconto de Imposto de Renda, na fonte, requerido pela servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANTUNES, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe A, Id Funcional nº 2102824-9, de acordo com o index: 34189289, da SGPMSO, que concluiu que se justifica a concessão do pleiteado, em decorrência da servidora ser portadora de patologia prevista no inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11052/2004, por 03 anos, a partir da data da realização daquela Junta Médica, realizada em 30.05.2022.7.

PROC. Nº SEI-080004/000187/2021 - DEFIRO a concessão do Auxílio-funeral, no valor de R\$ 2.360,45, referente ao óbito da ex-servidora Lindinalva Santos Lima, Id Funcional nº 21087059, falecida em 11.08.2020, em favor da Sra. ANDREA REGINA SANTOS LIMA FRANÇA, em consoante parecer nº 22/Assjur/laserj/2021 e **RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 2.360,45, referente ao óbito da ex-servidora Lindinalva Santos Lima, Id Funcional nº 21087059, falecida em 11.08.2020, em favor da Sra. ANDREA REGINA SANTOS LIMA FRANÇA, em consoante parecer nº 22/Assjur/laserj/2021.